PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 01 /2022 QUE FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E O INSTITUTO ACAIA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **INSTITUTO ACAIA**, inscrita no CNPJ sob Nº 04.449.826/0001-93, situada na Rua Avelino Chaves – 80, bairro Vila Leopoldina - SP – CEP: 05318-040, São Paulo - SP neste ato representada por seu diretor Sr. Aluísio Nogueira da Silva, doravante denominada simplesmente, **PARCEIRA.**

CONSIDERANDO o Decreto nº 59.210/20 de 06/02/2020 que estabelece procedimentos e prazos para operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares;

As Partes acordam em celebrar o presente Termo de Fomento, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 57.575/2016 com o despacho exarado sob o nº 074727775 do Processo SEI nº 6016.2022/0033469-0, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através do presente, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **PARCEIRA,** registram interesse em promover a formação avançada em alfabetização e letramento para os professores da EMEF DILERMANO DIAS dos Santos aprofundarem e ampliarem os seus conhecimentos sobre o seu papel e dos estudantes durante o processo de alfabetização inicial.

1.2. A **PARCEIRA** desenvolverá o Projeto, consoante ao Plano de Trabalho anexo, parte integrante do presente termo.

SME/COGED/DIPAR

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL

2.1. O projeto será realizado na EMEF Dilermando Dias dos Santos, pertencente à Diretoria Regional de Educação de Pirituba /Jaraguá.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

3.1. Cumprir as metas e cronograma de execução do **PROJETO** dispostas no **PLANO DE TRABALHO.**

3.2. Beneficiar 309 (trezentos e nove) estudantes de 1º ao 3º ano da EMEF Dilermano Dias dos Santos, que vivenciam situações de alta vulnerabilidade social e atingir 14 profissionais da Unidade Educacional, sendo 11 (onze) professores alfabetizadores e 3 (três) gestores pedagógicos;

3.3. Introduzir a metodologia de alfabetização e letramento a fim de otimizar o processo de ensino e aprendizagem proposto pela implantação do Currículo da Cidade;

3.4. Aprofundar os conhecimentos acerca dos processos formativos;

3.5. Consolidar a metodologia aplicada pelo atelieescolaacaia, com o intuito de formar professores alfabetizadores ou agentes multiplicadores de conhecimento.

3.6. Disponibilizar ambiente digital interativo e colaborativo em dois encontros mensais, durante os 10 (dez) meses de formação;

3.7. Alfabetizar 90% (noventa por cento) dos estudantes matriculados;

3.8. Envolver a equipe gestora da Unidade Educacional no desenvolvimento do Projeto, para que posteriormente possam realizar a formação dos professores das séries finais (4º e 5º ano);

3.9. Encaminhar a SME o relatório síntese de monitoramento conforme descrito no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

4.1. Participar da gestão do projeto de forma compartilhada com a **PARCEIRA.**

4.2. Disponibilizar as condições institucionais necessárias para a boa realização e acompanhamento do projeto.

4.3. Acompanhar, validar, apoiar e avaliar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente Termo de Fomento.

4.4. Disponibilizar os espaços acordados para a realização das atividades.

SME/COGED/DIPAR

4.5. Analisar a solicitação prévia de autorização sobre quaisquer divulgações do projeto, uso de imagem institucional e respectivo logo nas diferentes mídias.

4.6. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do **PROJETO**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.7. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO

5.1. As equipes tanto de planejamento quanto de gerenciamento atuarão em conjunto, a fim de que uma se consolide no outro.

5.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceira, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.

5.3. O gerenciamento, acompanhamento, fiscalização, desenvolvimento, avaliação, registros e relatórios fundamentados sobre o andamento deste Termo de fomento serão realizados pela **SME/COPED**, por meio dos Interlocutores/Gestor, abaixo indicados, respeitadas as competências estabelecidas nas Cláusulas Terceira e Quarta deste termo:

INSTITUTO ACAIA

Nome: Ana Gabriela M. Torres

Tel: 19[redacted]

e- mail: anagabriela.torres@acaia.org.br

SME/COPED – Interlocutor / Gestor

Nome: José Roberto de Campos Lima
Tel: 11 3396 -0637
e-mail:[redacted]@sme.prefeitura.sp.gov.br

5.4. Qualquer alteração de endereço e/ou representante designado, deverá ser formalmente comunicada à parte contrária independentemente de aditamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E USO DE DADOS

SME/COGED/DIPAR

6.1. As partes se comprometem a não revelar, total ou parcialmente, nos termos desta cláusula, dados, informações ou documentos relativos à outra Parte.

6.2. A obrigação de manter em sigilo as "Informações Confidenciais" é plena, definitiva, irrevogável e irretratável.

6.3. As Partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, seu Decreto regulamentador nº 8.420, de 18 de março de 2015 e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, o U.K. Bribery Act de 2010, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro ("Leis Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas "Leis";

6.4. Legislação aplicável e definições. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo ocorrerão conforme as definições e parâmetros da legislação brasileira de proteção de dados pessoais, Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD"), e/ou lei superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010, bem como a incidência de outras legislações correlatas;

6.4.1. Para os fins desta Cláusula de Proteção de Dados Pessoais, "Contraparte" será definido como a Entidade, de natureza jurídica de Direito Público ou Privado, que vier a celebrar o presente instrumento junto ao **INSTITUTO ACAIA**, independente da sua posição como Contratante ou Contratada;

6.5. Agentes de tratamento e finalidades. Para fins da legislação aplicável e do presente Acordo, as Partes serão consideradas agentes de tratamento, o que repercutirá em todas as obrigações designadas pela LGPD e legislações e/ou regulamentos a ela conectados, a exemplo de e não limitado à atenção aos direitos dos titulares, requisições da Autoridade Nacional de Dados Pessoais (ANPD) e responsabilização civil, observado que:

6.5.1. A cada uma das Partes será conferido o papel de CONTROLADORA EXCLUSIVA dos dados pessoais que (i) vier a coletar diretamente junto aos respectivos titulares de dados pessoais, desde que essa operação se dê a partir de seus próprios desígnios, (ii) bem como dos dados pessoais cujo domínio lhes seja exclusivo ou, ainda, (iii) em relação ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Acordo,

SME/COGED/DIPAR

cabendo-lhes decidir as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento que vierem a executar;

6.5.2. Quando uma Parte atuar conforme as definições e ordens da outra Parte ou de Terceiro que eventualmente façam parte da relação entre elas estabelecida, elas agirão como OPERADORAS de dados pessoais acompanhando as definições fixadas pela(s) Parte(s) que figurar(em) como CONTROLADORA(S);

6.5.3. Excepcionalmente e, se estritamente necessário para operações de tratamento específicas e peculiares, caso as Partes precisem tratar e compartilhar os mesmos dados pessoais para fins e interesses idênticos ou similares, participando em igual peso nas decisões, elas poderão vir a ser consideradas como CO-CONTROLADORAS de dados pessoais, cabendo a cada uma a responsabilidade pelos tratamentos que vier a executar em prol destes fins comuns;

6.5.3.1. Os PARTÍCIPES se comprometem a tratar e proteger dados para as finalidades previstas neste ACORDO em conformidade com a Lei 13.709/2018 (LGPD).

6.5.3.2. Os PARTÍCIPES declaram que os dados somente serão compartilhados quando estritamente necessários ao cumprimento das metas do PROJETO, sendo, sempre que possível anonimizados conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018.

6.5.3.3. Os PARTÍCIPES declaram que vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da LGPD.

6.5.3.4. Após o término do ACORDO, o **INSTITUTO ACAIA** se compromete a anonimizar os dados pessoais a que tiveram acesso, deletando/destruindo todos os dados pessoais que originaram os dados anonimizados, conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018. O INSTITUTO ACAIA poderá utilizar os dados anonimizados para atividades relacionadas às suas finalidades institucionais

6.5.4. A finalidade e a definição dos papeis das Partes como agentes de tratamento levará em conta a execução deste Acordo ou de outros eventualmente a ele coligados ou conexos, observando-se, sobretudo, o seu Objeto, as obrigações e deveres assumidos e firmados, respectivamente para cada uma, sendo

SME/COGED/DIPAR

vedados tratamentos irregulares, bem como os não associados a uma base legal válida;

6.5.5. Em caso de tratamento de dados pessoais de crianças, deverá ser obtido o consentimento específico dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal. As informações sobre este tratamento de dados deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança;

6.5.6. Com relação a fornecedores, sendo o caso e, em observância estrita a este Acordo para o uso de programas, dispositivos, plataformas ou repositórios que impliquem em tratamento de dados pessoais e, desde que inexista previsão contratual expressa em sentido contrário, as Partes poderão se utilizar de OPERADORAS para tratar os dados pessoais relacionados a este Acordo, considerada a existência de base legal para tanto e a respectiva salvaguarda contratual que assegure a idoneidade deste agente de tratamento;

6.5.7. O item anterior não implica na autorização, por qualquer Parte, para a subcontratação, a qual, se estritamente necessária, precisará ser avalizada por previsão específica deste Acordo ou por autorização expressa da Parte que figurar como CONTROLADORA;

6.5.8. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA for da outra Parte esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada mediante o recebimento razoável de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição, sem que isso implique na assunção de deveres que não lhe digam respeito;

6.6. Dos parâmetros do Tratamento e da conformidade. As Partes declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais e às regulações emanadas por Autoridades, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD.

6.6.1. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência do Acordo. É dever das Partes eliminar tais dados pessoais quando atingido o fim do tratamento, salvo se houver base legal legítima à sua manutenção;

SME/COGED/DIPAR

6.6.2. É dever das Partes assegurar medidas de segurança administrativas e tecnológicas em relação ao tratamento dos dados pessoais e mediante certificação de que apenas seu pessoal autorizado terá acesso a tais informações em regime de sigilo. Em caso da necessidade de reportar incidentes conforme a LGPD, é dever de uma Parte notificar em prazo razoável a outra Parte acerca dos fenômenos apurados, sendo que se houver a dificuldade de prestar integralmente as informações exigíveis por lei, ela deverá fazê-lo de forma gradativa na medida do que vier a ser apurado;

6.6.3. Na eventual necessidade estrita de uma Parte conduzir operações promocionais de e-mail marketing para a promoção de suas atividades e interesses relacionados a este Acordo, será assegurado sempre o direito de saída ou descadastro (opt-out) aos destinatários, avalizada ainda a existência de base legal para tais operações, como o consentimento e/ou o interesse legítimo, balanceado neste último caso as garantias e direitos dos titulares e vedados tratamentos de dados sensíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O recurso necessário para a execução do objeto desta parceria ocorrerá por conta da dotação orçamentária nº **16.10.12.128.3011.2.180.3.3.90.39.00.00.0,constante na nota de reserva nº 71.881.**

7.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão nos termos do que já é usualmente praticado por essa Coordenadoria, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

7.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

7.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de fomento;

7.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

7.3. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria,

SME/COGED/DIPAR

servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São Paulo.

7.4. Durante a vigência do termo de fomento, é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão municipal, desde que não altere o valor total da parceria;

CLÁUSULA OITAVA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1. A presente parceria importa no repasse, pela Secretaria Municipal de Educação, no valor total de **R$ 137.100,00** (Cento e trinta e sete mil e cem reais) oferecida na **LOA**, dotação (11.60.04.122.3024.2239.3.3.90.39.00), sendo o pagamento realizado com 1 (hum) único repasse, conforme segue abaixo:

- Mês 1: R$ 137.100,0000 (Cento e trinta e sete mil e cem reais);

Os recursos destinados à execução do objeto firmado entre as partes serão disponibilizados pela **SECRETARIA**, de acordo com Cronograma de Desembolso, parte integrante do Plano de Trabalho.

8.2. O valor repassado pela SME, será mediante crédito em conta corrente da OSC, aberta especificamente em instituição financeira pública, para a execução desta parceria, após a assinatura do Termo de Fomento, em consonância ao Decreto 51.197/2010.

8.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, na mesma finalidade dos recursos depositados nas mesmas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.2.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da finalização da parceria, nos termos do artigo

SME/COGED/DIPAR

52 da Lei nº 13.019/2014.

8.2.3 É vedada a utilização dos recursos repassados por esta **SECRETARIA** em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

8.2.4 Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.2.5 Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie ou em cheques, desde que comprovada à impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

8.3. Durante a vigência deste termo não será permitido o remanejamento de recursos, tendo em vista que o valor será pago por meio de um único REPASSE, conforme consta no item 8.1 da presente Cláusula Oitava;

8.4. Os recursos da parceria geridos pelo **INSTITUTO ACAIA** não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data da sua assinatura por 10 (dez) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela PARCEIRA deverá conter elementos que permitam a equipe de gerenciamento da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto Municipal 57.575/16.

10.1.1. PARCEIRA deverá prestar contas das suas atividades a cada fim de exercício financeiro e ao término da vigência da parceria, em até 90 dias, nos termos doque dispõe os arts. 67, §2º e 69 da Lei 13.019/2014;

10.1.2. As prestações de contas deverão comprovar a boa e regular

SME/COGED/DIPAR

aplicação dos recursos recebidos, sendo composta pelos documentos previstos no artigo 66 da Lei federal nº 13.019/14 e no artigo 54 do Decreto Municipal nº 57.575/16;

10.1.3. O relatório de execução do objeto, previsto no art. 66, I da Lei 13.019/2014 deverá ser elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal e conter as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

10.2. Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, deverá ser apresentado relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil; bem como extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas; comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final; material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber; relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e lista de presença de treinados ou capacitados, nos termos do que dispõe o art. 66, II da Lei 13.019/14;

10.3. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente às referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa;

10.4. A análise da Prestação de contas ocorrerá nos termos dos artigos 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/14 e dos artigos 51 a 61 do Decreto Municipal nº 57.575/16;

10.5. Fica assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

SME/COGED/DIPAR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIZAÇÃO- DENÚNCIA - SANÇÕES

11.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA.**

11.2. Toda irregularidade no que tange às cláusulas deste Termo de Fomento será comunicada à **SECRETARIA** que deliberará quanto à implicação e suspensão do repasse e demais providências cabíveis.

11.3. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias nos seguintes casos:

11.3.1. Por uma das Partes, de maneira justificada, respeitando os prazos estabelecidos;

11.3.2. A qualquer tempo por mútuo acordo.

11.4. O **INSTITUTO** deverá restituir o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

11.4.1. Quando não for executado, ainda que parcialmente, o objeto da avença;

11.4.2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria;

11.4.3. Quando realizado em desacordo com o Plano de Trabalho com as normas da Lei e legislação específica, a administração poderá garantir prévia defesa e aplicar sanções referente ao(Art. 73 da Lei nº 13.019/2014)

11.4.4. Advertência;

11.4.5. Suspensão temporária da participação de chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

11.4.6. O Instituto ACAIA deverá apresentar Declaração de Inidoneidade para participar de chamamento

SME/COGED/DIPAR

público, ou celebrar termos de fomento e contratoscom órgãos e entidades de todas as esferas de governo enqunto perdurarem os motivos pdeterminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pelos prejuíjos resultantes, e após decorrido o prazo das sannção aplicada com base no inciso II deste artigo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

12.1 - O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe no PROJETO, objeto deste Termo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência da **PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

12.2 - Para a execução desta parceria, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste acordo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

SME/COGED/DIPAR

12.3 Os bens remanescentes da parceria adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil.

12.4 A Secretaria Municipal de Educação é garantida a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 2 (duas) vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 16 de dezembro de 2022.

[redacted]

SECRETARIA
Fernando Padula Novaes
Secretário Municipal de Educação

[redacted]

INSTITUTO INSTITUTO ACAIA
Aluisio Nogueira da Silva
CPF: 042.104.278.85

Testemunhas:

[redacted]

Nome: Manuela Bolognesi
R.G.: [redacted]33 60[redacted]

[redacted]

Nome: Maria Cristina P.M. Marim
RF: 698.982.9/2
Aux. Técnico de Educação
R.G.:

SME/COGED/DIPAR

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social:	ateliescola acaia
Endereço:	Rua Dr Avelino Chaves, 80
Bairro:	Vila Hamburguesa
CEP:	05.318-040
Cidade/UF:	São Paulo/SP
Telefone:	(11) 3643-5513 / (11) 3337-0770
CNPJ:	04.449.826/0003-55
Site Oficial:	www.acaia.org.br
Email Corporativo:	infoacaia@acaia.org.br

SOBRE A ORGANIZAÇÃO

a) Qual é a missão da organização?

Educar, cuidando de forma global as crianças e suas famílias, para reduzir a desigualdade social.

b) Quais são os valores ou princípios da organização?

Princípios e Valores

1. Relacionamento

Trabalho se inicia e se completa com a constante aproximação e conhecimento profundo da população a ser atendida.

2. Individualidade

É um lugar de estar, as pessoas são chamadas pelo nome.

3. Protagonismo

Os estudantes são protagonistas das próprias histórias.

4. Conhecimento Autônomo

Incentivamos a autonomia, a disciplina e o conhecimento.

5. Alegria

Procuramos manter nosso ambiente leve e predominantemente alegre.

6. Não Impor

Somos conscientes dos limites de nosso papel profissional; não invadimos o espaço pessoal de nossos ed ou de suas famílias.

7. Vinculo De Confiança

Construímos juntos, valorizamos o trabalho coletivo, somos abertos ao questionamento crítico e acreditamos no diálogo como ferramenta de dissolução de conflitos. (Não ter respostas prontas).

8. Diversidade

Estimulamos a diversidade, a troca de experiências, de conhecimentos e a integração das Diversas Dimensões Formadoras Dos Nossos Estudantes.

9. Errar Faz Parte

Encorajamos o entendimento do erro como tentativa de acerto, e não como fracasso ou impotência.

10. Segurança

Zelamos pelos nossos recursos e cuidamos para que nosso espaço seja seguro para todos os frequentadores.

O ateliescola acaia é, antes de tudo, um LUGAR DE ESTAR, e seu lugar está a serviço das crianças, adolescentes e familiares que atendemos. A serviço de um futuro com possibilidades e condições para crescer e aprender. Construímos juntos a cada dia, um espaço em que o aluno possa ser protagonista de sua própria história.

c) A organização é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)?

Não. O Instituto Acaia é uma Organização Da Sociedade civil (OSC) dedicada à educação.

d) Qual o histórico de atuação e principais projetos já desenvolvidos pela organização? Quais foram os impactos gerados?

Fundado em 2001, o Instituto Acaia é uma organização social privada, que orienta suas atividades através de três núcleos: ateliescola acaia, Centro de Estudar Acaia Sagarana e Acaia Pantanal.

O ateliescola acaia é uma escola experimental que atende, em sua maioria, crianças e adolescentes da Favela do Nove, da Favela da Linha e do Conjunto Habitacional Cingapura Madeirite - núcleos habitacionais próximos à CEAGESP, em São Paulo, são cerca de atendemos 238 estudantes, nos cursos livres 50, nos barracos-escola 100 participantes, totalizando 388 estudantes atendidos. Dentro de uma proposta de educação integral associada a "oficinas de fazeres". Em 2016 a escola iniciou o trabalho com as primeiras duas turmas de Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, hoje realiza atendimento até o último ano do Ensino Fundamental II, 9º ano. Um dos objetivos do ateliescola acaia é desenvolver e formalizar um programa que articule educação, saúde e cultura, capaz de atender crianças vulneráveis e pouco assistidas socioeconomicamente.

Devido a pandemia COVID-19, todo plano de ação precisou ser remodelado, executamos atividades remotas e atividades presenciais, respeitando a quantidade mínima de estudantes por sala de acordo com as recomendações da nossa Equipe de Saúde. Por falta de recursos tecnológicos, apoiamos as famílias com o funcionamento de atendimento básico, e assegurando a alimentação dos filhos por meio da doação de cestas básicas ao longo de um ano, foram distribuídas 1876 cestas básicas de alimentação, materiais de higiene e limpeza, além de 2254 kits pedagógicos.

Realizamos a campanha Leitura Alimenta, que incluiu na cesta básica um livro para cada aluno. Alinhados nos dividimos em tarefas específicas, possibilitadas por um trabalho com a equipe de professores e auxiliares, assistentes, apoio operacional, secretariado, coordenação e direção,

SME/COGED/DIPAR

identificamos as melhores maneiras gerar impacto social com os nossos estudantes e manter o vínculo, a aprendizagem, os cuidados com a saúde e a comunicação.

O Centro De Estudar Acaia Sagarana desenvolve suas atividades desde 2005, oferece um programa de aulas com conteúdo abrangente, boas práticas de estudo e estimula a criação de um projeto de vida. O curso tem duração de um ano, conta com 28 horas de aulas e atividades semanais e estão inscritos 36 estudantes, matriculados no Ensino Médio de escolas públicas, que dão continuidade nos estudos, a fim de ampliar a autonomia e as chances de ingresso nas melhores universidades do país, atualmente os participantes têm o índice de aprovação de 80% em

Universidades Públicas e Particulares.

O Acaia Pantanal nasceu em 2008, quando o Instituto Acaia estendeu suas atividades abrindo uma filial em Corumbá-MS com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento humano e social do Pantanal por meio de ações educativas integradas à preservação do bioma. Atua por meio de uma escola rural de Ensino Fundamental I, chamada Escola Jatobazinho, que é o centro de diversas atividades sociais e ambientais que envolvem os moradores da região.

Em parceria com a Prefeitura de Corumbá, a Escola Jatobazinho recebe estudantes da rede municipal e conta com seis professores contratados pelo município. Em 2022, foram matriculadas 60 crianças que frequentam o Ensino Infantil e o Ensino Fundamental I.

Desde 2010, o Acaia Pantanal mantém uma parceria com a Escola de Bodoquena da Fundação Bradesco, internato situado em Miranda/MS, distante cerca de quatro horas do centro de Corumbá. Os estudantes da Escola Jatobazinho que se formam no 5º ano do ensino fundamental I, são estimulados a dar continuidade aos estudos na Escola de Bodoquena. Em 2022, foram matriculados 30 estudantes no Ensino Fundamental II.

Para compreender os resultados e o impacto da atuação dos três núcleos é possível acessar os relatórios produzidos anualmente, que estão disponibilizados no site https://www.acaia.org.br/downloads.

As ações dos três núcleos garantem a EDUCAÇÃO E CULTURA PARA A REDUÇÃO DA

DESIGUALDADE SOCIAL do território em que estão inseridos.

e) De que modo o projeto apresentado se relaciona com a atuação da organização?

O projeto tem como objetivo promover a formação avançada em alfabetização e letramento, para que os professores aprofundem e ampliem seus conhecimentos sobre o seu papel e dos estudantes durante o processo de alfabetização inicial. No percurso formativo do projeto, o corpo docente conhecerá a metodologia desenvolvida pelo ateliescola acaia para atuar com a Implementação do Currículo da Cidade, com o olhar para com a realidade sobre a atuação e construção coletiva de gestão, na EMEF Dilermando Dias dos Santos, a fim de fomentar a alfabetização e letramento das crianças nos anos iniciais (1º ao 3º ano), que contém cerca de 550 estudantes, cujo o ensino foi afetado pelas medidas restritivas impostas pela pandemia de COVID-19.

2 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

SME/COGED/DIPAR

Nome:	Aluísio Nogueira da Silva
CPF:	[redacted]104.278-[redacted]
Telefone:	(11) 3643-5513 / (11) 3337-0770
Celular:	(11) 3643-5513 / (11) 3337-0770
E-mail:	aluisio.nogueira@acaia.org.br

3 – OBJETIVOS DA AÇÃO PROPOSTA, JUSTIFICATIVA E METAS

DESCRIÇÃO DO PROJETO: O projeto de formação de professores alfabetizadores será voltado para os professores da EMEF Dilermando Dias dos Santos, localizada na R. Paulo Franco, 815 - Vila Hamburguesa, São Paulo - SP, 05305-031. No percurso formativo será apresentado diferentes estratégias metodológicas, para aprofundar os conhecimentos sobre o papel do professor e da criança ao longo do processo de alfabetização e letramento, indo ao encontro com a proposta do Currículo da Cidade de São Paulo, que abarca todos os seus Componentes Curriculares. Queremos promover a reflexão da prática pedagógica e ampliar as intervenções dos professores, de acordo com as necessidades de cada aluno, para favorecer as aprendizagens dos estudantes na leitura e na escrita.

Apesar de parecer uma ação simples, o desafio é complexo, pois temos como critério uma seleção de conteúdos primordiais para essa formação, portanto, é uma possibilidade de contribuir para uma prática de ensino eficaz, no que se refere ao ensino inicial da alfabetização e letramento.

Um dos princípios presentes no ateliescola acaia é o respeito ao ritmo de aprendizado de cada aluno, que compreende a progressão da aprendizagem no ciclo de alfabetização. É consenso no meio educacional que o investimento na formação de professores impacta diretamente no resultado do ensino/aprendizagem dos estudantes. Pensando no impacto social, pretendemos aplicar o projeto em parceria com a EMEF Dilermando Dias dos Santos, a fim de viabilizar a Implementação do Currículo da Cidade. A escola também está situada no Bairro da Vila Leopoldina, que atende um número expressivo de estudantes que residem na Favela do Nove, Favela da Linha e no Cingapura Madeirite, comunidades localizadas ao lado do CEAGESP. Também alinhamos a aplicação do projeto em parceria com o Centro de Formação e Pesquisa ateliescola acaia e Instituto Çarê.

No seu artigo "Passado e presente dos verbos ler e escrever" a pesquisadora a pesquisadora Emília Ferreiro, define fielmente a nossa posição sobre o direito de aprender:

"A alfabetização não é um luxo nem uma obrigação; é um direito. Um direito de meninos e meninas que serão homens e mulheres livres (pelo menos é isso o que desejamos), cidadãos e cidadãs de um mundo onde as diferenças linguísticas e culturais sejam consideradas uma riqueza e não um defeito ".

Com essa convicção enfrentamos o período pandêmico, onde o ateliescola acaia esteve fechado, ainda assim, os professores abriram para novas formas de ensinar e os estudantes para novas formas de aprender. A pandemia trouxe o que é, talvez, um dos maiores desafios para os professores alfabetizadores: o distanciamento social. Afinal, é possível alfabetizar a distância? Se antes pensávamos nesse processo como algo longo e contínuo, repleto de trocas entre as crianças, de consultas às listas nas paredes da classe – de nomes, de meses do ano, de animais e parlendas estudados/as – e de rodas de leitura e de conversa, em 2020 fomos obrigados a entender os novos

SME/COGED/DIPAR

limites da sala de aula. Aos poucos a escola foi se organizando junto às famílias para garantir o direito dos nossos estudantes à educação e redesenhando a rotina. Mais do que nunca, essa parceria foi fundamental para o estabelecimento de uma relação de confiança ainda mais efetiva. A ação da escola, ao disponibilizar celulares institucionais para os educadores, foi decisiva para facilitar nossa comunicação com os/as responsáveis pelos/as estudantes. As aulas online, realizadas pelo WhatsApp, só foram possíveis devido ao empenho das famílias em assegurar a presença e a participação das crianças em horários específicos.

Essa experiência de alfabetizar os estudantes do 1º e 2º ano à distância foi fundamental para decidirmos socializar a nossa prática pedagógica com outros educadores, escolas e projetos comunitários. Alguns passos já foram dados, como a publicação da Elisa Bracher, nossa diretora, no livro "Desalojados", onde conta a história do Ateliê Acaia.

A proposta de sermos parceiros de uma EMEF, situada no nosso bairro, para alfabetizar crianças que estão sem frequentar a escola, seja em seu formato presencial ou remoto, há dois anos, é mais um desafio que pretendemos assumir, utilizamos como embasamento para realizar a formação a Instrução Normativa SME Nº 14, DE 04/03/2022 – PEA (Projeto Especial de Ação) Elaborado Pelas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino E dá outras Providências.

A formação será aplicada nos horários de estudo e planejamento dos professores, focando na prática dos mesmos, e consequentemente acompanhando o processo de alfabetização e letramento dos estudantes. Dessa forma, iremos analisar mensalmente o desempenho de cada aluno junto com os professores, por meio de aulas ministradas em parcerias com os professores regentes, relatórios escritos, reuniões, entre outras fontes de registro.

O corpo docente também contará com uma plataforma digital onde será anexado o material formativo, e terá também a possibilidade de enviar outros documentos em diversos formatos.

Consideramos que este projeto contribuirá na formação continuada dos professores da escola EMEF Dilermando Dias dos Santos, por consequência terá impacto diretamente no avanço das aprendizagens dos estudantes. Além disso, a equipe docente e gestão escolar poderão compartilhar os saberes aprendidos na Rede Municipal de São Paulo. Também temos intenção de aplicar o projeto em outras escolas e atuar de forma contínua.

OBJETIVO GERAL: Promover formação avançada para os professores da escola EMEF Dilermando Dias dos Santos, aprofundarem seus conhecimentos sobre o seu papel e dos estudantes no processo de alfabetização e letramento. Apresentar para os professores as diversas estratégias metodológicas, a fim de garantir a alfabetização e letramento dos estudantes da rede municipal para que sejam capazes de ler e escrever na etapa inicial da escolaridade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Introduzir a metodologia de alfabetização e letramento a fim de otimizar o processo de ensino e aprendizagem proposto pela Implantação do Currículo da Cidade;
- Aprofundar os conhecimentos acerca dos processos formativos;
- Consolidar a metodologia aplicada com o intuito de formar professores alfabetizadores ou agentes multiplicadores de conhecimento

SME/COGED/DIPAR

JUSTIFICATIVAS: No Brasil, a questão da alfabetização está no centro do debate educacional das últimas décadas, entre outras razões, porque especialmente nessa etapa inicial (1º, 2º, e 3º ano) da escolaridade as aprendizagens a que têm direito nossos estudantes estão muito aquém das expectativas, no que dispõe de acordo com os resultados da Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) de 2016. Segundo os resultados da ANA indicam que 54,73% dos estudantes a partir dos 8 anos de idade, considerando que foram 90% dos avaliados, permanecem com níveis insuficientes de leitura.

No encontro do PEA (Projeto Especial de Ação) será um espaço primordial de formação que impactará nas intervenções didáticas em consonância com os princípios e concepções do Currículo da Cidade.

Por mais que sejam questionáveis muitos dos testes nacionais e internacionais que se propõem a avaliar a proficiência em leitura e escrita, o fato é que eles revelam algo que todos já sabemos: a escola brasileira não está conseguindo cumprir com sua função histórica, a tarefa social de ensinar a população a ler e escrever. Tendo em conta essas circunstâncias, a formação de professores alfabetizadores, se destaca como uma prioridade para fazer avançar os índices de desempenho dos estudantes.

Nesse sentido é essencial que as propostas de formação a serem desenvolvidas tomem de fato os professores como sujeitos e protagonistas de seu processo formativo e possibilitem a constituição de contextos favoráveis para o desenvolvimento pessoal-profissional. Estudar, pesquisar, discutir questões teóricas, analisar processos devem estar, acima de tudo, a serviço de uma prática educativa de melhor qualidade.

Tomemos o contexto vivenciado como aspecto fundamental, além das questões apresentadas temos o agravante de que a pandemia de COVID-19 paralisou as atividades escolares, na EMEF Dilermando Dias dos Santos, a qual estabeleceremos parceria com a Implementação do Currículo da Cidade, somente 5% dos estudantes conseguiram receber e realizar as atividades à distância, em consequência dessa situação o quadro de estudantes não alfabetizados aumentou drasticamente, nesse caso, sem uma medida urgente, esse estudantes seguirão para as séries finais (4º e 5º ano) com pouco conhecimento sobre o mundo da leitura e escrita.

No ateliescola acaia foram realizadas diversas ações como encontros promovidos pela gestão escolar em conjunto da equipe docente para reestruturar a proposta de trabalho com foco em alfabetização e letramento, além de reuniões pedagógicas, bem como estudos a fim de criar o planejamento das atividades, intervenções didáticas e aulas em parcerias (entre equipe docente interna). Tivemos como impacto do trabalho a reflexão da prática pedagógica.

Durante o ano letivo de 2021 o ateliescola acaia utilizou a metodologia de Reagrupamento, que consiste no mapeamento de salas e uma reorganização dos estudantes por grupos, de acordo com as necessidades relacionadas a hipóteses de escrita de cada criança, como por exemplo, Grupo 01 - leitura por indício; Grupo 02 - escrita e Grupo 03 - leitura e escrita.

Ao fazer o Reagrupamento das crianças conseguimos avançar na aquisição do sistema de escrita, no 1° ano aproximadamente 20 entre os 25 estudantes matriculados foram alfabetizados e letrados, 5 com escritas silábicas alfabética. No 2° ano todos os estudantes foram alfabetizados e hoje estão no 3° ano, entretanto possuem níveis diferentes de alfabetização e letramento. Atuamos com um trabalho sistematizado para que todos avancem e consolidem o processo de aprendizagem em alfabetização e na produção de textos escritos, conforme o ciclo proposto pelo currículo.

SME/COGED/DIPAR

Conforme a implementação deste projeto, o corpo docente participante terá a sua disposição um ambiente colaborativo digital com os conteúdos apresentados durante os dois encontros mensais, durante todo período de formação (dez meses), e poderão interagir com essa plataforma anexando diversos arquivos em diferentes formatos. A plataforma será administrada por um Social Mídia, que dará todo suporte necessário para a equipe.

Dessa forma, sem a formação necessária dificilmente os professores serão capazes de alfabetizar os seus estudantes, o que trará problemas posteriores, com o atraso ou mesmo a falta de conhecimentos durante toda vida acadêmica da criança.

METAS E RESULTADOS:

Meta 1 – Implantação do Projeto

Etapa 1.1 Formação da Equipe:

Convidaremos formadores que já atuaram nos Programas de Formação de diferentes Secretaria Municipais do estado de SP, também em programas provenientes de parcerias entre ONGs e escolas públicas. É imprescindível que tenham uma extensa experiência com alfabetização e letramento, bem como, conhecimento sobre as concepções e metodologias para a formação docente.

Etapa 1.2 Treinamento da Equipe:

Faremos 4 (quatro) sessões com a equipe de formadores antes do início dos encontros com os professores e equipe de gestão da escola, com os objetivos específicos apresentados abaixo:

1. Apresentação da escola, estudo dos dados dos estudantes fornecidos pela gestão escolar e a análise preliminar do projeto de formação que será implantado;

2. Discussão sobre as diversas concepções de formação docente a partir da leitura de textos que tratam da temática em questão;

3. Planejamento da primeira etapa das ações formativas: Definição do formato da apresentação do programa para os professores e equipe de gestão da escola; Roda de conversa sobre as estratégias de formação: *Encontros* para tematização da prática, aula em parceria (professor e formador), *supervisão* (encontro individuais (formador e professor) e *documentação* das práticas de ensino; Detalhamento do cronograma e definição das ações para o primeiro mês do programa.

4. Definição das modalidades de documentação (portfólio, diário de classe, vídeos e fotos) e instrumentos de avaliação do programa (espaço para uma escuta ativa acerca das demandas e sugestões dos professores sobre o programa, registro dos temas que os professores desejam tratar na formação, análise dos diagnósticos de leitura e escrita dos estudantes, auto avaliação, avaliação escrita dos professores sobre os aspectos positivos e negativos do programa e dos formadores

Etapa 1.3 Gestão do Projeto:

SME/COGED/DIPAR

A realização de um programa desta natureza requer uma equipe de formadores coesa em torno da proposta e um coordenador que seja capaz de contribuir propositivamente no trato das demandas dos professores e da equipe gestora da escola. Portanto, fica a cargo do coordenador do programa:

A realização de um programa desta natureza requer uma equipe de formadores coesa em torno da proposta e um coordenador que seja capaz de contribuir propositivamente no trato das demandas dos professores e da equipe gestora da escola. Portanto, fica a cargo do coordenador do programa:

1. Estabelecer uma relação parceira com a equipe gestora da escola e professores;
2. Gerir o programa de modo que o ambiente da formação inclua todos os membros da comunidade escolar sem nenhum constrangimento, os participantes devem sentir-se à vontade em todos os espaços formativos;
3. Produzir, revisar, supervisionar todo o material produzido pelos formadores;
4. Acompanhar as sessões coletivas de formação;
5. Coordenar as reuniões semanais com os formadores:
6. Analisar as condições de aprendizagem dos estudantes a partir dos diagnósticos dos estudantes;
7. Estar disponível para contribuir com os programas que a escola esteja desenvolvendo;
8. Produzir relatórios mensais para os financiadores do programa.

Meta 2 – Desenvolvimento

Etapa 2.1 – Plano de Trabalho

O trabalho será organizado tendo como referência as diferentes modalidades formativas:

1. *Sessões de tematização da prática pedagógica dos professores e formadores:* Encontro com todos os professores do programa para que os conhecimentos didáticos sobre a alfabetização sejam refletidos a partir do recorte da prática dos professores. A ideia é compartilhar saberes. Um grupo representa um contexto favorável para os seus membros quando há interesses compartilhados, respeito real pelo outro, aceitação das diferenças, solidariedade em atos, acolhimento, escuta, crença na possibilidade da construção coletiva de conhecimento, convicção de que ali se encontrarão respostas ainda que parciais para as necessidades, dúvidas e questões que inquietam. Um grupo colaborativo de profissionais pode ser um espaço de constituição de relações interpessoais produtivas, solidárias e de parceria; de construção e/ou fortalecimento de uma cultura de colaboração, amizade, trabalho coletivo e compromisso com resultados; de legitimação de ações, que possam contribuir para o desenvolvimento da autonomia intelectual de todos. Assim se concretiza uma comunidade de aprendizagem, espaço potente de formação continuada.
2. *Supervisão coletiva ou individual:* Trata-se do encontro do formador e os professores para conversar sobre questões apresentadas pelas professoras, e de interesse comum, mas também estão previstos momentos de supervisão individual, quando cada uma poderá tratar de aspectos específicos que emergiram da observação das aulas ou de suas preocupações pessoais.
3. *Aulas em parceria:* O formador planeja junto com o professor uma aula para ser realizada em parceria. Discutem previamente as condições didáticas que devem ser garantidas para alcançarem os objetivos propostos. Após a aula, conversam sobre os aspectos que deram

SME/COGED/DIPAR

certo, como também os ajustes que precisam ser feitos para uma próxima aula. É uma situação potente para a análise/reflexão da prática compartilhada que pressupõe observar criteriosamente as intervenções didáticas realizadas conjuntamente durante a aula, utilizando a capacidade crítica mais refinada, que é a reflexão crítica, implicada e propositiva.

Etapa 2.2 – Realização de atividades referentes ao Projeto

Formação de 11 (onze) professores alfabetizadores.

Resultado: Eficiência na prática pedagógica com base no conhecimento de diferentes estratégias metodológicas para alfabetizar, seguindo os objetivos de aprendizagem por meio de quatro eixos: oralidade, leitura, produção de textos escritos e análise linguística.

Alfabetizar 90% das crianças matriculadas (300), cerca de 270 crianças, na etapa inicial da alfabetização (1º, 2º e 3º ano) até o final de 2022
Resultado: Melhor índice de desempenho da escolar, com aprendizado de conhecimentos equiparado com o esperado pelos PCNs, pelo Currículo da Cidade de São Paulo, com consonância com a teoria da Escola de Administração Pública (Enap), que conta com seis módulos que tratam desde a gestão organizacional até a condução de recursos escolares, que estabelece o Ciclo de alfabetização para crianças entre 6 a 8 anos em cerca de seiscentos dias.

Envolver a equipe diretiva da escola no desenvolvimento do projeto para que autonomamente realizem a formação dos professores das séries finais (4º e 5º ano)
Resultado: Superar a defasagem idade/série atualmente muito acentuada (70 %).

Etapa 2.3 – Avaliação Formativa

Ao longo do processo formativo, serão desenvolvidas diferentes situações de avaliação. É essencial que os professores e formadores ao planejarem os instrumentos avaliativos utilizem sempre como referência:

- o conhecimento necessário para construir práticas docentes que garantam a aprendizagem dos estudantes;
- a compreensão dos sentidos da instituição escolar e a capacidade de se integrar na profissão, se inserir na cultura profissional e aprender com os colegas mais experientes, desenvolvendo procedimentos – de reflexão, registro e avaliação do próprio trabalho – que contribuam para a própria aprendizagem, para impulsionar as inovações e os avanços;
- o tato para se relacionar e se comunicar com os estudantes, se fazer
- respeitar e conquistá-los para o trabalho escolar;
- as possibilidades de desenvolver novos modos de profissionalismo docente pautados no trabalho em equipe – atuar cooperativamente com os colegas, discutir intervenções conjuntas nos projetos e participar de grupos de formação e comunidades profissionais não só na escola, mas também fora dela;
- o compromisso social relacionado a princípios e valores de afirmação da inclusão social e da diversidade cultural.
- Exemplo de um instrumento de avaliação do processo final em anexo.

Este processo avaliativo será realizado de forma constante o que permitirá mapear o conhecimento dos estudantes com o propósito de orientar o planejamento docente e fazer intervenções pedagógicas mais assertivas.

Meta 3 – Acompanhamento

Etapa 3.1 Monitoramento de artigos e relatórios mensais do corpo docente

i *Relatórios mensais dos formadores*: de caráter reflexivo, para analisar de forma contínua as ações do programa;

ii *Registros das atividades pedagógicas* produzidas pelos professores;

iii *Documentação do processo formativo*: para tornar viável um Programa de Formação, é preciso conceber e roteirizar previamente o que se pretende documentar, de tal modo que o resultado não seja a garimpagem dos melhores momentos de registros existentes, mas sim a concretização de um planejamento concebido de forma articulada e coesa desde o início.

iv *Seleção de materiais:* cabe aos professores da escola e formadores do programa, selecionar textos para serem compartilhados, produzir vídeos, textos escritos, podcasts, e outros registros que se julgar adequados, dos pontos altos do processo formativo para compor um acervo de documentos, de modo que outros professores poderão conhecer e dele se beneficiar. Criar um ambiente virtual vinculado ao programa principal é uma excelente alternativa para tornar o material inteligível, autoexplicativo e funcional;

v A *elaboração das pautas dos encontros* de formação será responsabilidade do formador e disponibilizadas para os professores realizarem uma leitura prévia.

4 – PÚBLICO ALVO

O projeto beneficiará cerca de **309** crianças de 1º ao 3º ano da EMEF Dilermando Dias dos Santos. A escola atende um número expressivo de estudantes que vivenciam situações de vulnerabilidade social e residem na Favela do Nove, Favela da Linha e no Cingapura Madeirite, localizadas ao lado da CEAGESP. Além dos estudantes que serão atendidos, o projeto pretende atingir 14 profissionais da escola (11 professores e 3 gestores pedagógicos).

SME/COGED/DIPAR

5 – CUSTO GLOBAL DO PROJETO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO

CUSTO GLOBAL DA EXECUÇÃO DESTA PARCERIA:

PERÍODO	EMENDA PARLAMENTAR/ PREFEITURA	TOTAL
MÊS 01	R$ 137.100,00	R$ 137.100,00
TOTAL	**R$ 137.100,00**	**R$ 137.100,00**

6 – PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	PREFEITURA	TOTAL
1 – Recursos humanos:	R$ 137.100,00	**R$ 137.100,00**
TOTAL	**R$ 137.100,00**	**R$ 137.100,00**

7 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EQUIPE EMEF DILERMANDO DIAS DOS SANTOS

Gestão Pedagógica:

1 Diretor (a)

1 Vice-Diretor (a)

1 Coordenador

Classes:

1º ano

2º ano

3º ano

Total de alunos: 309

Total de professores em formação: 11

Total de gestores pedagógicos em formação: 3

Total de profissionais em formação: 14.

SME/COCED/DIPAR

EQUIPE PARA APLICAÇÃO DO PROJETO:

Profissional	Jornada no projeto
1 Diretor Pedagógico (PJ)	40 horas semanais
1 Coordenador de Projeto (CLT)	30 horas semanais
1 Professor alfabetizador (CLT)	40 horas semanais
1 Formador (PJ)	20 horas semanais
1 Professor alfabetizador (PJ)	20 horas semanais

MATERIAL ELABORADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Apostila Encadernada			
336 Estudantes	40 páginas por apostila	Trimestral (4 por ano)	160 páginas por aluno (anual)

EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA O USO DURANTE O PROJETO

Equipamento
Projetor Valor Unitário
Projetor Valor Total – 3 unidades

CONTRAPARTIDA

Como contrapartida, o Ateliescola Acaia, dentro de suas formas de custeio, oferece a cobertura dos custos com encargos sociais da equipe contratada em regime CLT, bem como parte de seus respectivos salários e pró-labores dos contratados em regime PJ.

SME/COGED/DIPAR

O Ateliescola Acaia realizou a compra dos equipamentos descritos no projeto (projetores), dos materiais de consumo, cadernos de alfabetização para utilização dos conteúdos teóricos durante a execução do projeto.

SME/COGED/DIPAR

EXEMPLO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

EXPECTATIVAS DE ALCANCE	INDICAR QUAL A AVALIAÇÃO DO PRÓPRIO DESEMPENHO		
	CONSIDERO MUITO BOM	CONSIDERO BOM – NÃO É EXCELENTE, MAS É O MELHOR POSSÍVEL PARA MIM NO MOMENTO	CONSIDERO SATISFATÓRIO, PORQUE SOU CAPAZ DE IR ALÉM
CONHECIMENTO SOBRE O PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO	→ Consigo planejar, intervir e avaliar boas atividades para ensinar os estudantes a ler e escrever		
CONHECIMENTO ADQUIRIDO NO PROGRAMA	→ Sou capaz de fazer uso pertinente do que estou aprendendo em situações que exigem esses novos conhecimentos para pensar e/ou agir		
PRODUÇÃO PESSOAL DE CONHECIMENTO	→ Tenho produzido conhecimento novo a partir do que aprendo com os outros		
REGISTRO	→ Faço registros com escritas mais elaboradas.		
TRABALHO COLABORATIVO	→ Trabalho em colaboração com os colegas de forma produtiva		

[redacted]

Aluisio Nogueira
atelieschola acaia

[redacted]

atelieschola acaia
Marcia Bolognesi
Supervisora Administrativa

SME/COGED/DIPAR